

PORTARIA Nº 110/2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23849/2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Dois Vizinhos, referente ao decênio 2026–2036:

I — Catiane Aparecida Soares Liecheski, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de coordenação técnica;

II — Giovani Kubiak, Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;

III — Fernanda Berns França, Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de planejamento público;

IV — Neori Mateus Favero, Diretor escolar e conselheiro do FUNDEB, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

V — Silvia Maria Harka, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;

VI —Kaliane Segato Gaspar, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Educação Infantil;

VII — Maria Cristina Carioletti, Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Ensino Fundamental;

VIII — Rubia Regina da Silva Lucheze, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

IX — Talita Klock Kayser, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Educação Especial.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º A Equipe Técnica poderá contar com a participação de membros convidados, conforme previsto no § 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº [Nº], de [DATA], de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 23849/2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças